

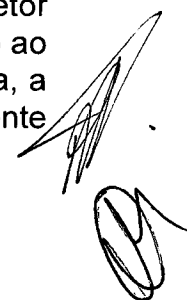
CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

NIRE Nº 35300539591

CNPJ/MF Nº 31.468.139/0001-98

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, na sede social da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A. (“Companhia”), sito a Av. Brigadeiro Faria Lima, nº.3.144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: A convocação é dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei das S/A e conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **PUBLICAÇÕES**: O relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em conjunto com os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, foram publicados para conhecimento dos acionistas, em 27 de abril de 2023, para os fins do art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e posteriores alterações (“Lei das S/A”), no jornal Diário Comercial, à fl. B29, e, simultaneamente, nas páginas 38 e 39 do mesmo jornal na internet, nos termos do art. 289, I da Lei das S/A, da IN DREI 81/2020 e IN DREI 11/2022, conforme Anexo I desta ata.
4. **MESA**: Rodrigo Geraldi Arruy, Presidente; e Vinicius Ottone Mastrorosa, Secretário.
5. **ORDEM DO DIA**: Em sede de Assembleia Geral Ordinária **(a)** Examinar, discutir e tomar as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(b)** Destinar o resultado da Companhia e declaração de dividendos; **(c)** Consignar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e, ato contínuo, eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e, em sede de Assembleia Geral Ordinária **(d)** Fixar a remuneração dos membros da administração da Companhia para o exercício social de 2023; **(e)** Formalizar a realização das ações ordinárias de emissão da Companhia, com consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social; **(f)** Alterar a competência do Conselho de Administração da Companhia, com consequente alteração dos arts. 12 e 14 do Estatuto Social da Companhia; **(g)** Designar assunção de funções entre os cargos de Diretor de Distribuição e de Diretor de Securitização, em caso de vacância, com consequente inclusão de parágrafo ao art. 15 do Estatuto Social; e **(h)** Alterar a forma de representação da Companhia, a fim de adaptá-la à alteração aprovada no item (f) anterior, com consequente alteração do art. 21 do Estatuto Social e de seu parágrafo primeiro.



6. DELIBERAÇÕES: Iniciada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, após explicações a respeito das propostas constantes da ordem do dia, os acionistas, **aprovaram**, de forma **unânime e sem ressalvas**:

Inicialmente, a lavratura da ata da presente Assembleia sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 130 da LSA.

a) O relatório de administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, assim como o parecer dos auditores independentes da Companhia relativo igualmente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

b) Em razão da aprovação das contas da Companhia, conforme item (a) anterior e nos termos do art. 193 da Lei das S/A, após as deduções aplicáveis, o resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 totalizou R\$ 336.585,11 (trezentos e trinta e seis mil reais, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) e foi destinado da seguinte forma: **(1)** nenhum valor para a Reserva Legal, tendo em conta que a Reserva Legal da Companhia já possui saldo equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; **(2)** R\$ 84.146,28 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) para o pagamento de dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das S/A e do art. 26, §1º do Estatuto Social da Companhia; e **(3)** o valor remanescente, no montante de R\$ 252.438,83 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), para a Reserva de Lucros da Companhia. Os dividendos ora declarados pela Companhia são pagos aos acionistas, nesta data, mediante compensação da antecipação de dividendos, em igual valor, realizada pela Companhia aos acionistas no dia 20 de abril de 2023.

c) Consignaram a renúncia de 2 (dois) dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, a Sra. Elizabeth Bartelle Laybauer e o Sr. Álvaro João Piccoli, conforme Cartas de Renúncia apresentados à Companhia e integrantes desta ata como Anexo II, ao que os acionistas agradeceram aos conselheiros pelos serviços por eles prestados à Companhia;

c.1) A eleição dos seguintes membros aos cargos do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, os quais tomam posse mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, anexos à presente ata como Anexo III:

(1) **VINICIUS OTTONE MASTROROSA**, brasileiro, casado, economista, titular da Carteira de Identidade (RG) nº 32.830.983 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.159.988-46, domiciliado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de Presidente de Conselho de Administração;

(2) **TATIANA GERALDI LORENZI TORRES**, brasileira, casada, administradora de empresas, titular da Carteira de Identidade (RG) nº 24.265.074 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.003.188-13, domiciliada na Av. Brigadeiro

Faria Lima, nº 3144, conjunto 122, sala NM, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e

- (3) **RODRIGO GERALDI ARRUY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da Carteira de Identidade (RG) nº 18.890.147-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.333.968-97, domiciliado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração; tendo em conta que Rodrigo Geraldi Arruy já integra o Conselho de Administração da Companhia, nesta data, os acionistas consignam que este é eleito para um novo mandato, de forma a unificá-lo com os demais integrantes do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos.

Encerrada a Assembleia Geral Ordinária, os acionistas iniciaram as deliberações da ordem do dia relativas à Assembleia Geral Extraordinária, para, de forma unânime, sem ressalvas, aprovar as seguintes matérias:

d) A remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

e) A alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, a fim de formalizar a realização do preço de emissão remanescente das ações ordinárias de emissão da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.”

f) A alteração do rol de matérias relativas à Companhia que serão de competência do Conselho de Administração da Companhia, com consequente alteração do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, além da adequação de trecho do art. 12 do Estatuto Social da Companhia, passando estes artigos a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.”

“Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (i) eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições;*
- (ii) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, caso não individualizada pela Assembleia Geral, e fixar eventuais gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; e*



- (iii) *fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- (iv) *fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;*
- (v) *convocar Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8º acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;*
- (vi) *manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria;*
- (vii) *pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação;*
- (viii) *declarar dividendos intermediários e intercalares da Companhia e suas controladas, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 6.404/76 e da legislação aplicável.”*

g) A inclusão do parágrafo segundo ao art. 15 do Estatuto Social da Companhia, a fim de especificar que, caso em um determinado mandato, não seja eleito o Diretor de Distribuição ou o Diretor de Securitização da Companhia, o membro eleito para o outro cargo (Diretor de Distribuição ou Diretor de Securitização, conforme o caso), assumirá as funções do cargo vacante, o qual terá a seguinte redação:

*“**Parágrafo 2º.** Na hipótese de não haver eleição de Diretor de Distribuição ou de Diretor de Securitização da Companhia em um determinado mandato, o membro eleito para o cargo de Diretor de Distribuição ou o Diretor de Securitização, conforme o caso, assumirá as funções do cargo vacante.”*

h) O ajuste às regras de representação da Companhia, de forma a adaptá-la à alteração da competência do Conselho de Administração da Companhia, assim como para detalhar os poderes de representação dos Diretores, de forma que o art. 21 do Estatuto Social e seu parágrafo primeiro passam a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 21.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, deve ser exercida (a) individualmente pelo Diretor Presidente, ou (b) em conjunto de dois (02) Diretores, sendo sempre o Diretor de Distribuição acompanhado de outro Diretor.*

***Parágrafo 1º.** Excepcionalmente, em negócios celebrados no âmbito dos patrimônios Separados dos CRI, por meio de instrumentos particulares ou escrituras públicas contendo financiamento imobiliário perante instituições financeiras e/ou administradora de consórcios, os Diretores de Distribuição, Securitização e Compliance poderão representar a Companhia de forma isolada e individual.”*

i) Em razão das alterações estatutárias aprovadas em sede de Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas consolidaram o novo Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo IV desta ata.

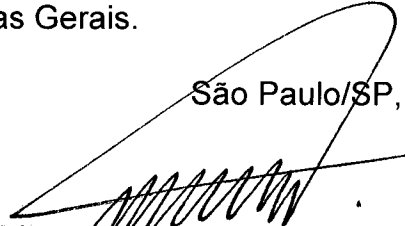


7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8. **ASSINATURAS**: Presidente da Mesa: Rodrigo Geraldi Arruy; Secretário: Vinicius Ottone Mastroso. **Acionistas**: (i) Rodrigo Geraldi Arruy; e (ii) Vinicius Ottone Mastroso.

Certificamos que a presente é a cópia fiel da ata original lavrada em livro de atas de Assembleias Gerais.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2023.




Rodrigo Geraldi Arruy
Presidente



Vinicius Ottone Mastroso
Secretário

ANEXO I

PUBLICAÇÕES

A handwritten signature consisting of a large, stylized letter 'R' with a vertical stroke on the left and a horizontal stroke at the bottom.A handwritten signature consisting of a large, stylized letter 'R' with a vertical stroke on the left and a horizontal stroke at the bottom, enclosed within a large, irregular loop.

digit+

Digimais Securitizadora de créditos financeiros S.A.

A Administração da Digimais Securitizadora de créditos financeiros S.A. (Digimais Securitizadora) em atendimento às solicitações...

Sociedade tem por objeto a aquisição, a securitização das carteiras de créditos com a aquisição, distribuição, recebimento e gestão de créditos financeiros...

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 31 de dezembro de 2022

As estimativas contábeis realizadas serão iguais às nos respectivos resultados reais...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 de dezembro de 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Digimais Securitizadora de créditos financeiros S.A. (Digimais Securitizadora)...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Considerando que a Digimais Securitizadora faz parte de um conglomerado econômico...

6. PARTES RELACIONADAS: Em 31 de dezembro de 2022, a Digimais Securitizadora S.A. possuiu o seguinte balanço patrimonial líquido...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

7. RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA: Resultado de operações com títulos e valores mobiliários...

RELAÇÃO DO ALÍQUOTADO INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: de outra forma aparente seguir distorção de forma relevante...

procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias. Não são os objetivos expressivos...

Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.

Demonstrações Financeiras - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

Balancos Patrimoniais

Demonstração do Resultado

Demonstração do Resultado Abrangente

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração do Valor Adicionado

Relatório de Administração em conformidade com as demonstrações financeiras consolidadas...

AGRESSÃO ALEATORIA

Polícia investiga se agressão em estudante até trope em Ribeirão Preto

Depois que cai, ainda é agredido com mais socos e chutes. O fato de ter uma pessoa...

O estudante Enzo Ribeiro Lobo, de 18 anos, foi agredido até desmaiar por outro estudante...

Depois que caiu, ainda é agredido com mais socos e chutes. O fato de ter uma pessoa...

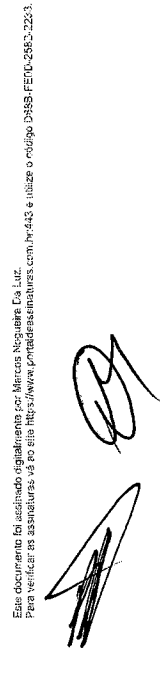
Conforme o delegado, dependendo das provas, a tipificação do crime pode mudar...

Para o advogado Enzo Lobo, o que aconteceu foi tentativa de homicídio...

Um relatório encaminhado à Polícia Militar de Ribeirão Preto...

Segundo o delegado seccional de Ribeirão Preto, Sebastião Vicente Picinato...

Em nota, a organização do Ribeirão Rodeo Music repudiou o "episódio de violência"



Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões)

Table with 2 columns: Balanço Patrimonial and Demonstração de Fluxo de Caixa. Rows include Ativo Circulante, Passivo e patrimônio líquido, Receitas, and Demorações do Resultado.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Relatório de Administração - Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2022 (R\$ em milhões) - Continuation of financial data and notes.

Continuação... Relatário da auditoria Independente sobre as demonstrações financeiras da Casa de Pousos Socializadora de Crédito S.A.

Relatário da auditoria Independente sobre as demonstrações financeiras da Casa de Pousos Socializadora de Crédito S.A. (continuação)

Comunicação com os responsáveis pela governança... Verificação da validade jurídica dos atos da administração.

TUTTO INVESTIMENTOS S/A - Balanço Patrimonial em R\$

TUTTO INVESTIMENTOS S/A - Demonstração do Resultado em R\$

VERPASA S/A - Balanço Patrimonial em R\$

TUTTO INVESTIMENTOS S/A - Demonstração do Resultado em R\$ (continuação)

VERPASA S/A - Demonstração do Resultado em R\$

VERPASA S/A - Notas Explicativas - 31 de dezembro de 2022 e 2021

NOTAS EXPLICATIVAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021 (continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021 (continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021 (continuação)

A Diretoria

Ateliem Joaquim Pereira - Responsável Técnico - CRC SP/151.059/0-0

NOTAS EXPLICATIVAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021 (continuação)

SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.

SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A. - Balanço Patrimonial em R\$

SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A. - Demonstração do Resultado em R\$

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A. - Balanço Patrimonial em R\$

DIRETOR LOCAL: Rogério Gonçalves

DIRETOR FINANCEIRO: Ricardo Chen

CONTROLADOR: Angélica Maria Faria Esq. - CRC SP/060.110-1

RSRL SEGUROS MOBILIÁRIOS S.A.

RSRL SEGUROS MOBILIÁRIOS S.A. - Balanço Patrimonial em R\$

RSRL SEGUROS MOBILIÁRIOS S.A. - Demonstração do Resultado em R\$

Companhia Paranaense de Construção S/A

Companhia Paranaense de Construção S/A - Balanço Patrimonial em R\$

Este documento foi assinado digitalmente por... Para verificar a validade dos dados eletrônicos...



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/27E2-ED60-B536-B978> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27E2-ED60-B536-B978



Hash do Documento

7F188B6350C730E5CEA0F5DE3D25BC7B8F85F45ABFE6EB9B899253E32280E393

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

☞ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em

27/04/2023 03:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03



ANEXO II

CARTAS DE RENÚNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M'.A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

São Paulo/SP, 24 de abril de 2023

À CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

NIRE Nº 35300539591

CNPJ/MF Nº 31.468.139/0001-98

Ref.: Renúncia ao cargo de membro do Conselho
de Administração da Companhia

Prezados senhores,

Por este ato e na melhor forma de direito, eu, **ÁLVARO JOÃO PICCOLI**, brasileiro, divorciado, industrial, titular da Carteira de Identidade (RG) nº 8005917748 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.608.660-00, domiciliado na Rua Thomaz Edson, nº 245, ap. 601, Centro, CEP 95170-472, Farroupilha/RS, venho, para todos os fins de direito e nos termos do art. 151 da Lei nº 6.404/76, comunicar a minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.139/0001-98, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000 ("Companhia"), outorgando à Companhia a mais ampla quitação quanto aos meus direitos enquanto conselheiro, ficando, assim, a partir da presente data, desobrigado de todas as responsabilidades e funções relacionadas a este cargo.

Atenciosamente,



ÁLVARO JOÃO PICCOLI

Recebida em 25 de abril de 2023, por:



CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

por: Rodrigo Geraldi Arruy



por: Mara Cristina Lima

São Paulo/SP, 24 de abril de 2023

À CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

NIRE Nº 35300539591

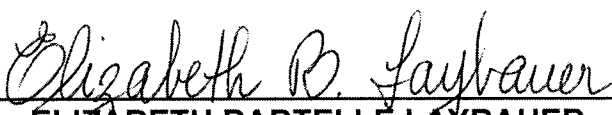
CNPJ/MF Nº 31.468.139/0001-98

Ref.: Renúncia ao cargo de membra do Conselho
de Administração da Companhia

Prezados senhores,

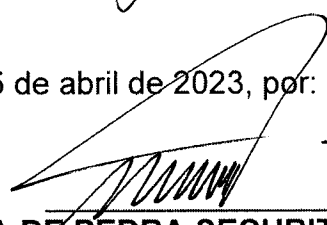
Por este ato e na melhor forma de direito, eu, **ELIZABETH BARTELLE LAYBAUER**, brasileira, divorciada, empresária, titular da Carteira de Identidade (RG) nº 9113328703 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.456.550-91, domiciliada na Av. Julio de Castilhos, nº 821, ap. 71, Centro, CEP 95170-480, Farroupilha/RS, venho, para todos os fins de direito e nos termos do art. 151 da Lei nº 6.404/76, comunicar a minha renúncia ao cargo de membra do Conselho de Administração da **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.139/0001-98, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000 ("Companhia"), outorgando à Companhia a mais ampla quitação quanto aos meus direitos enquanto conselheira, ficando, assim, a partir da presente data, desobrigada de todas as responsabilidades e funções relacionadas a este cargo.

Atenciosamente,



ELIZABETH BARTELLE LAYBAUER

Recebida em 25 de abril de 2023, por:



CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.


por: Rodrigo Geraldi Arruy



por: Mara Cristina Lima

ANEXO III

TERMOS DE POSSE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A handwritten signature consisting of a circle with a vertical line through it and a small flourish to the right.A handwritten signature consisting of several overlapping, diagonal strokes.

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

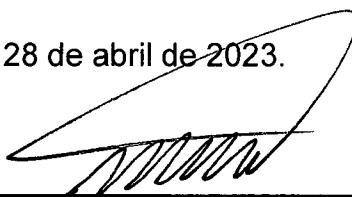
NIRE Nº 35300539591

CNPJ/MF Nº 31.468.139/0001-98

TERMO DE POSSE

Aos 28 de abril de 2023, na sede da **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.139/0001-98, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000 (“Companhia”), conforme eleição formalizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, ocorrida nesta mesma data, **toma posse e é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia**, com mandato até 27 de abril de 2026, o abaixo assinado, **RODRIGO GERALDI ARRUY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da Carteira de Identidade (RG) nº 18.890.147-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.333.968-97, domiciliado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000. O membro do Conselho de Administração da Companhia ora eleito declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2023.



RODRIGO GERALDI ARRUY

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

NIRE Nº 35300539591

CNPJ/MF Nº 31.468.139/0001-98

TERMO DE POSSE

Aos 28 de abril de 2023, na sede da **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.139/0001-98, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000 (“Companhia”), conforme eleição formalizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, ocorrida nesta mesma data, **toma posse e é investida no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia**, com mandato até 27 de abril de 2026, a abaixo assinada **TATIANA GERALDI LORENZI TORRES**, brasileira, casada, administradora de empresas, titular da Carteira de Identidade (RG) nº 24.265.074 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.003.188-13, domiciliada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conjunto 122, sala NM, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000. A membra do Conselho de Administração da Companhia ora eleita declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2023.



TATIANA GERALDI LORENZI TORRES

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

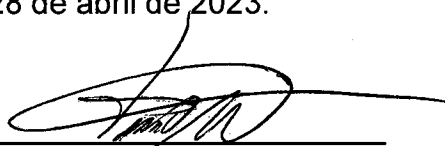
NIRE Nº 35300539591

CNPJ/MF Nº 31.468.139/0001-98

TERMO DE POSSE

Aos 28 de abril de 2023, na sede da **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.139/0001-98, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 122, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000 ("Companhia"), conforme eleição formalizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, ocorrida nesta mesma data, **toma posse e é investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia**, com mandato até 27 de abril de 2026, o abaixo assinado, **VINICIUS OTTONE MASTROROSA**, brasileiro, casado, economista, titular da Carteira de Identidade (RG) nº 32.830.983 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.159.988-46, com endereço comercial à Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144, Conjunto 122, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, em São Paulo, SP. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia ora eleito declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2023.



VINICIUS OTTONE MASTROROSA

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

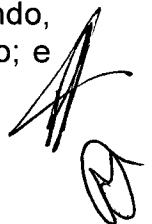
CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

Artigo 1º. A CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações posteriores ("Lei nº 6.404/76").

Artigo 2º. A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conjunto 122, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, e uma **filial** estabelecida na Rua Dona Pacífica, nº 180, Sala 11, Imigrante, Farroupilha/RS, CEP 95180-170, tendo a filial o mesmo objeto social da sede. Por deliberação do Conselho de Administração, a companhia poderá abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;
- (ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;
- (iii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário ou em direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.



(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos; e

(vii) intermediar oferta pública e a distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado de capitais

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto no art. 10 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

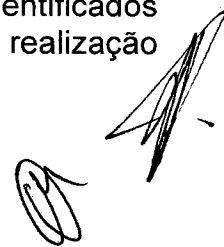
Artigo 6º. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas, conforme previsto no art. 123 da Lei nº 6.404/76, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho. As Assembleias Gerais de acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia.

Artigo 9º. Sem prejuízo das matérias previstas em lei, a Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro. Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à Companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.



Parágrafo Segundo. Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada até o dia da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes com direito a voto, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou, caso existam, os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

SEÇÃO I Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

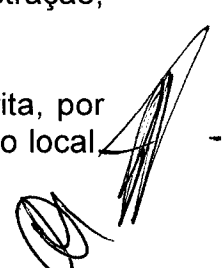
Parágrafo 1º. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração. Os demais conselheiros não terão designação específica.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo 1º. As convocações serão realizadas mediante notificação escrita, por carta, correio eletrônico, telegrama ou fac-símile, que deverá conter, além do local



data e horário da respectiva reunião, a ordem do dia, bem como toda a documentação necessária para análise das matérias objeto de discussão, se for o caso.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, salvo em caso de urgência, quando a convocação, devidamente justificada, será feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à reunião.

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro

Artigo 13. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (ix) eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições;
- (x) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, caso não individualizada pela Assembleia Geral, e fixar eventuais gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; e
- (xi) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (xiii) convocar Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8º acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
- (xiv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria;
- (xv) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação; e



(xvi) declarar dividendos intermediários e intercalares da Companhia e suas controladas, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 6.404/76 e da legislação aplicável.

SEÇÃO II **Diretoria**

Artigo 15. A Diretoria será composta por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente, outro designado Diretor de Distribuição, outro designado Diretor de Compliance, outro designado Diretor de Securitização e outro designado Diretor sem designação específica.

Parágrafo 1º. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

Parágrafo 2º. Na hipótese de não haver eleição de Diretor de Distribuição ou de Diretor de Securitização da Companhia em um determinado mandato, o membro eleito para o cargo de Diretor de Distribuição ou o Diretor de Securitização, conforme o caso, assumirá as funções do cargo vacante.

Artigo 16. Compete ao Diretor Presidente da Companhia, entre outras atribuições:

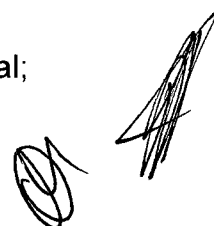
- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e
- (c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas.

Artigo 17. Caberá ao Diretor de Distribuição, além de outros normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários, zelar pelo cumprimento de todas as normas aplicáveis à distribuição de títulos e valores mobiliários.

Artigo 18. Caberá ao Diretor de Compliance, além de outros normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários, a elaboração, implementação, fiscalização e obediência a política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo no âmbito de mercado de capitais.

Artigo 19. Compete ao Diretor sem designação específica:

- (a) zelar pela observância da legislação aplicável e deste Estatuto Social;



(b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões.

Artigo 20. Caberá ao Diretor de Securitização, além de outros normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários:

(a) prestar quaisquer informações ao público investidor e a Comissão de Valores Mobiliários; e (a) manter atualizados os registros da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 21. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, deve ser exercida (a) individualmente pelo Diretor Presidente, ou (b) em conjunto de dois (02) Diretores, sendo sempre o Diretor de Distribuição acompanhado de outro Diretor.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente, em negócios celebrados no âmbito dos patrimônios Separados dos CRI, por meio de instrumentos particulares ou escrituras públicas contendo financiamento imobiliário perante instituições financeiras e/ou administradora de consórcios, os Diretores de Distribuição, Securitização e Compliance poderão representar a Companhia de forma isolada e individual.

Parágrafo 2º. A qualquer Diretor é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 3º. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser firmadas isoladamente e individualmente pelo Diretor Presidente ou em conjunto de dois (02) Diretores, sendo sempre o Diretor de Distribuição acompanhado de outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 03 (três) anos, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento.

Parágrafo 4º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 03 (três) anos.

Artigo 22. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.



Artigo 23. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Ordinária após a sua instalação.

Artigo 25. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Parágrafo 1º. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. Poderá também levantar balanços a qualquer tempo para eventos específicos tais como: fusão, cisão e incorporação.

Parágrafo 4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII



DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes que deverão ser seguidas pelo mesmo, fixando, se for o caso, seus honorários.

CAPÍTULO VIII FORO

Artigo 28. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões decorrentes do presente Estatuto Social, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned to the right of the '***' separator.